



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Terça-feira • 23 de agosto de 2022 • Ano VI • Edição Nº 523

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 034/2022)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 034/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº 034, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Convoca o setor público e a sociedade civil organizada para a formação do Grupo de Sustentação de Baixa Grande do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, na forma que indica.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de formulação e implementação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe e visando organizar o processo participativo desse instrumento de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade do envolvimento de toda a sociedade civil, por meio das representações delegadas a suas entidades de classe, para união de esforços em parcerias pública e privada na implementação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, garantindo soluções de continuidade desse instrumento de gestão no Município de Baixa Grande;



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas as instituições para a formação do Grupo de Sustentação de Baixa Grande do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe.

§ 1º O Grupo de Sustentação será organismo político de participação social, responsável por garantir o debate e engajamento de todos os segmentos ao longo do processo e na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos no **Município de Baixa Grande.**

Art. 2º Compete ao Grupo de Sustentação:

- I - Garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo;
- II - Ajudar na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos;
- III - Exercer outras competências correlatas.

Art. 3º O Grupo de Sustentação deve ser composto por no mínimo 03 (três) representações do poder público e da sociedade civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada representação, conforme seguimentos:

- I - Poder público;
- II - Associações, cooperativas e sindicatos de catadores de materiais recicláveis;
- III - Associações que trabalham com as questões ambientais;
- IV - Empresas que trabalham diretamente com resíduos sólidos;
- V - Outros.

§ 1º As instituições interessadas poderão se inscrever na sede da Secretário Municipal de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo, até o dia **25 de agosto de 2022, até as 14hs.**

§ 2º As instituições que manifestarem interesse poderão ser incluídas,



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

posteriormente, no Grupo de Sustentação, sem prejuízo dos trabalhos já realizados e sem necessidade de alteração deste Decreto, devendo ficar lavradas em ata de reunião as respectivas inclusões.

§ 3º A inclusão no Grupo de Sustentação deverá ser realizada mediante solicitação, via ofício, endereçado à Secretário Municipal de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo.

Art. 4º A participação no Grupo de Sustentação criado por este Decreto constituirá serviço relevante e não será remunerada.

Art. 5º As atividades de que trata este Decreto serão encerradas com a finalização da elaboração do PIRS (Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, BA, 22 de Agosto de 2022.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Baixa Grande
Estado da Bahia